



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG**

**CNPJ 26.042.556/0001-34**

**Rua Pernambuco, nº 780 – Centro - CEP 38295-000**

**Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732**

**Ofício nº 217/2024-GP**

Limeira do Oeste - MG, 09 de julho de 2024.

A Sua Excelência,  
**Mauricio da Silva Júnior** - Presidente  
Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 22/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Venho através deste encaminhar o **Projeto de Lei nº 22, de 09 de julho de 2024**, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Atenciosamente,

**ENEDINO PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

Mensagem ao Projeto de Lei nº 22/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 22/2024, que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

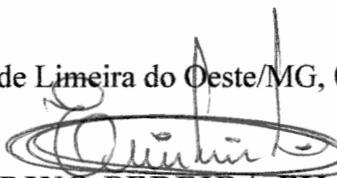
O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente destinado a custear a contratação da inovadora “Metodologia de Alfabetização e Reconhecimento Fonético da Língua Inglesa” a qual atingirá os Profissionais da Educação e a totalidade dos alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de forma sucessiva e crescente, ao ponto de atingir a população apta ao mercado de trabalho, dando-lhe melhores condições de emprego e geração de renda. O presente instrumento conta com um sistema de alfabetização e reconhecimento fonético em inglês, por meio do processo neurolinguístico de aprendizado, através da métrica de sons, aplicando a ferramenta denominada comercialmente de “tabelinha do inglês”, para os alunos da educação básica e educação não formal, em perfeita consonância com as diretrizes estabelecidas no compromisso da criança alfabetizada, objeto do Decreto nº. 11.556, de 12 de junho de 2023.

Vale destacar que o recurso é proveniente de Emenda Impositiva do Deputado Federal Maurício de Souza.

Como se vê, a matéria do projeto é de relevância e interesse público e o Executivo, conta com a costumeira compreensão e parceria do Legislativo, para juntos promoverem a administração do Município no sentido de atender as necessidades e anseios da população limeirense. Para tanto, contamos com a apreciação dessa matéria e sua aprovação, em caráter de urgência.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 09 de julho de 2024.

  
**ENEDINO PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

## PROJETO DE LEI N° 22, 09 DE JULHO DE 2024

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I e IV, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao orçamento vigente do Município de Limeira do Oeste – MG, conforme a seguir discriminado:

#### 02 PODER EXECUTIVO

02.08- Secretaria Municipal de Educação

02.08.02 – Fundo Municipal de Educação

02.08.02.12 - Educação

02.08.02.12.361 – Ensino Fundamental

02.08.02.12.361.0031 – Educar

02.08.02.12.361.0031.2145 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.08.02.12.361.0031.2145.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 1.706 – Transferência Especial da União.....R\$ 1.000.000,00  
Dotação: 233

**Art. 2º** - Parte dos recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindas da seguinte Fonte de Recursos:

FR: 1.706 – Transferência Especial da União.....R\$ 400.000,00

**Art. 3º** - E o restante dos recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o caput do artigo 1º, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### 02 PODER EXECUTIVO

02.07- Secretaria Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.0023 – Saúde Urgente

02.07.02.10.302.0023.1003 – Investimento na Rede de Serviços da Atenção Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.0023.1003.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FR: 1.706 – Transferência Especial da União.....R\$ 600.000,00

Dotação: 140

**Art. 4º** - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 1072 de 21-12-2023 e a Lei Municipal nº 1.050 de 24-08-2023-LDO e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 09 de julho de 2024.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal